



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Grama-SP – 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 <> Palácio do Empreendedor

CONVÊNIO 004/2022

PARTÍCIPIES: CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CIRURGIAS UROLÓGICAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, com sede à Praça das Águas – 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama-SP, inscrita com CNPJ 45.741.527/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, José Francisco Martha, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, Cep 13.790-000, em São Sebastião da Grama-SP, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 54.228.648/0001-49, com endereço na Rua: Rua Teixeira Rios, nº 210, Centro, Cep 13.990-000, em Espírito Santo do Pinhal, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Titular Jaques Pontes Casalecchi, portador do R.G.15690.769/SP, inscrito no CPF/MF047.432.338-28, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar promovendo a Execução de Ações de Serviços de Saúde, sendo;

1. Realização de Cirurgias Eletivas na especialidade de Urologia.

Parágrafo primeiro - O presente convenio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Gramma–SP – 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 <> Palácio do Empreendedor

Parágrafo segundo - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO.

DOS ENCARGOS CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e

II – Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados alcançados pelos serviços prestados.

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar serviços para realização de procedimentos cirurgicos eletivos na especialidade de Urologia.
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CLAÚSULA TERCEIRA

- 1) O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
- 2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização.
- 3) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 4) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
- 5) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Gramma–SP – 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 <> Palácio do Empreendedor

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R\$ 100.000,00, de acordo com a realização dos procedimentos, descrito no anexo I deste Convênio.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

- A) R\$100.000,00 serão repassados em parcelas mensais, de acordo com a realização dos procedimentos.
- B) Os valores correspondentes aos procedimentos Avaliação Pré Anestésica, Avaliação do Urologista e a realização do procedimento cirúrgico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLAÚSULA SEXTA

As despesas deste convenio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pela Secretaria Estadual de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária

Unidade orçamentaria: 02.06.01

Funcional Programática: 10.302.0010

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica: 3.3.90.39.00.00.00

Ficha: 2627

DO PRAZO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 120 (noventa) dias, por escrito

DA DENUNCIA CLAUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CLAUSULA NONA



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos – S. S. da Gramma-SP – 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 <<< Palácio do Empreendedor

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO CLAUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo conselho municipal de saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em vias de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Sebastião da Gramma, 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

Irmandade do Hospital Francisco Rosas

Jaques Pontes Casalecchi
Provedor

Irmandade do Hospital Francisco Rosas

Antonio Guilherme Ferreira
Procurador

Testemunhas:

1. Divino Filiponi Filho
CPF: 618.749.068-49.

2. Alta de Cassia Ferreira Andrade Sobras
CPF: 059.124.838-78